

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4259/4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
305/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA SC SEG
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.967.535/0001-52, sediada na Rua João Pedro Martins, nº 90C, Centro, em Palhoça/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Hilário Bernardo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.560.408-2, expedida pela SSP/SC., e CPF nº 023.750.239-94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.005748/2015-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 140/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de **16 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020**, conforme faculta sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 581.046,36 (quinhentos e oitenta e um mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa:

12.364.2080.20RK.0042; Ptes 366 e 108371; Fonte 8100000000; e Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

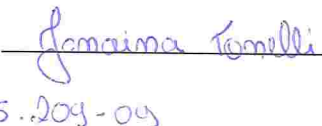
Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.

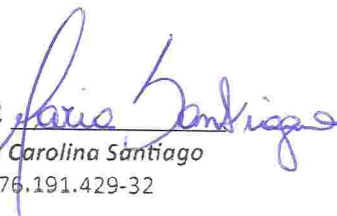


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49



Contratada
Cassiano Hilário Bernardo da Silva
CPF: 023.750.239-94

Testemunha 1 
Nome
CPF 101.515.209-04

Testemunha 2 
Nome Maria Carolina Santiago
CPF 076.191.429-32